



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ

HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2018

Ref: Chamada Pública nº 001/2018 visando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme solicitado no processo administrativo nº 1144/18, através do memorando interno nº 064/18, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite.

Afigurando-me que o procedimento em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, **HOMOLOGO**, em favor de **DELSON ALVES RODRIGUES, GILMAR CARINO, JOSÉ SOARES GODINHO FILHO, MARIA DA CONCEIÇÃO GODINHO DA SILVA, OZENIL RIBEIRO, PAULO ROBERTO LESSA MONTEIRO, VALDINEI FREIRE VIANA e WALDIR ALVES DA SILVA**, o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 24 de julho de 2018.

MARCELO FREIXO LIMA
Secretário municipal de Educação, Esporte e Cultura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ**

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

REF.: Chamada Pública nº 001/2018

Processo Administrativo: 1144/18.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Exmº Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o presente processo relativo à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do tipo menor preço por item, conforme solicitado no processo administrativo nº 1144/18, através do memorando interno nº 064/18 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para que seja emitida a competente deliberação, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que a sua homologação é recomendada.

Santa Maria Madalena, 24 de julho de 2018.

Cláudio Ribeiro Perdomo
Mat.: 2370-1